



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para implantação e locação (com manutenção, suporte técnico) de software para sistema integrado de gestão pública, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional para sistemas em ambiente desktop, deverá acessar o mesmo banco de dados ofertado, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- Contabilidade Pública;
- Empenho e Execução Orçamentária;
- Receita;
- Tesouraria;
- Folha de Pagamento e e-Social;
- Licitações e Contratos;
- Portal da Transparência/Portal Público.

1.3. A contratação abrangerá, ainda, os seguintes serviços:

- implantação e instalação do sistema;
- conversão/migração dos dados da base atualmente utilizada;
- testes de aceitação e validação;
- treinamento dos servidores/usuários;
- disponibilização/locação das licenças de uso, sem limite de usuários;
- manutenção mensal, compreendendo manutenção legal, corretiva e evolutiva;
- suporte técnico sob demanda.

1.4. Quantitativo e unidade de contratação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor estimado total
01	12	mês	Sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, licenças de uso, conversão de dados, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico.	R\$ 50.872,44

1.5. A solução será executada de forma integrada, não sendo recomendável seu parcelamento, em razão da utilização de módulos integrados e de base de dados única.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento sistema informatizado de gestão pública que dê suporte às rotinas administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, de pessoal e de licitações do COMUNORS.

A solução é necessária para assegurar a continuidade das atividades do Consórcio, especialmente quanto à escrituração contábil, execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, e-Social, licitações, prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS e transparência das informações públicas.

A interrupção ou descontinuidade do sistema poderá comprometer o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, o envio tempestivo de informações ao TCE-RS, as rotinas de licitação, empenho e pagamento, a folha de pagamento e a disponibilização de informações no Portal da Transparência.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrantes do Processo Administrativo nº 018/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente de rede local (desktop), com banco de dados relacional único, contemplando os módulos necessários às atividades administrativas do **COMUNORS**.

3.2. Implantação: instalação e configuração do sistema no ambiente definido pelo **COMUNORS**, bem como os procedimentos necessários à sua disponibilização para utilização.

3.3. Conversão de dados: conversão/migração da base existente, observando os procedimentos técnicos necessários à preservação das informações e do histórico disponível.

3.4. Testes: realização de testes funcionais e de aceitação dos módulos antes da entrada em produção.

3.5. Treinamento: capacitação dos servidores e usuários indicados pelo **COMUNORS** nos módulos contratados, sem custo adicional para o contratante.

3.6. Manutenção: manutenção mensal legal, corretiva e evolutiva, incluindo as atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução.

3.7. Suporte técnico: atendimento sob demanda, podendo ocorrer por atendimento presencial, telefônico, e-mail e demais meios disponibilizados pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

4.1.1. Os módulos deverão funcionar de forma integrada, utilizando banco de dados relacional único, permitindo o compartilhamento das informações necessárias entre as áreas abrangidas pela solução.

4.1.2. O sistema deverá atender às rotinas administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, de pessoal e de licitações abrangidas pelos módulos contratados.

4.1.3. A solução deverá permitir as atualizações necessárias em decorrência de alterações legais que afetem suas funcionalidades.

4.2. Requisitos de implantação e treinamento

- instalação e configuração do sistema;
- conversão/migração da base atualmente utilizada;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- realização de testes de funcionamento;
- treinamento dos usuários indicados pelo **COMUNORS**;
- disponibilização da solução para entrada em produção.

4.3. Requisitos de manutenção e suporte

4.3.1. A contratada deverá prestar manutenção legal, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

4.3.2. O suporte técnico deverá atender às solicitações do **COMUNORS** de acordo com a natureza e criticidade da ocorrência, observados os prazos definidos no instrumento contratual.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Considerando as características do objeto, predominantemente digital e intelectual, não foram identificadas exigências específicas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a comunicação de início dos serviços pelo **COMUNORS**, quando cabível.

5.2. A implantação deverá compreender instalação, configuração, conversão/migração dos dados, testes, treinamento e entrada em produção.

5.3. A conversão/migração dos dados deverá ser realizada pela contratada em articulação com os responsáveis indicados pelo **COMUNORS**.

5.4. O treinamento deverá contemplar os servidores/usuários indicados pelo **COMUNORS** e abranger os módulos contratados, sem custo adicional.

5.5. Após a implantação, a contratada deverá manter os serviços de manutenção e suporte durante toda a vigência contratual.

5.6. Níveis de atendimento e suporte

5.6.1. O atendimento das solicitações deverá observar a criticidade da ocorrência e os prazos estabelecidos no instrumento contratual, considerando, no mínimo, as seguintes categorias:

Categoria	Caracterização	Prazo de início do atendimento
Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou impedimento de função essencial.	A definir no instrumento contratual.
Alta	Comprometimento relevante de função, sem paralisação total.	A definir no instrumento contratual.
Média	Falha sem comprometimento de atividade essencial.	A definir no instrumento contratual.
Baixa	Dúvidas, orientações e ajustes sem impacto operacional relevante.	A definir no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo **COMUNORS**.

6.2. Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, o gestor titular é André Ricardo Dallagnol e o fiscal titular é Valdecir Faleguski.

6.3. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

6.4. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços, acompanhar sua execução e atestar as prestações realizadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do sistema, manutenção e suporte técnico contratado.

7.2. Os serviços de implantação, conversão, testes e treinamento serão acompanhados e aceitos pelo **COMUNORS** após a verificação de sua execução.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

7.4. Conforme estabelecido no DFD, o pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente à realização dos serviços contratados, observadas as condições de liquidação da despesa e a regularidade da documentação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis ao COMUNORS.

8.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidos para a contratação.

8.3. A seleção deverá observar a proposta que apresente o menor preço compatível com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando o valor global da contratação.

8.4. A contratação deverá observar as regras de publicidade, pesquisa de preços, apuração do somatório das despesas e prevenção ao fracionamento indevido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no Licitacon, considerando serviços compatíveis com o objeto pretendido.

9.2. O valor estimado mensal é de R\$ 4.239,37 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 50.872,44 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

9.3. O valor estimado contempla implantação, instalação, conversão de dados, testes, treinamento, disponibilização das licenças de uso, manutenção mensal, suporte técnico e atualizações legais, corretivas e evolutivas.

9.4. A memória de cálculo e os documentos da pesquisa de preços integram os autos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora	Administração da COMUNORS
Ação	2001 – Manutenção Consórcio COMUNORS
Elemento de Despesa	339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Reduzido	19

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- realizar a implantação e instalação do sistema;
- realizar a conversão/migração dos dados;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- realizar os testes necessários;
- disponibilizar as licenças de uso;
- realizar o treinamento dos usuários;
- prestar manutenção legal, corretiva e evolutiva;
- prestar suporte técnico sob demanda;
- manter o sistema atualizado durante a vigência contratual;
- corrigir falhas identificadas no âmbito do objeto;
- preservar a segurança e integridade das informações e dados a que tiver acesso;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- atender às solicitações do COMUNORS nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- disponibilizar os dados necessários à conversão/migração;
- indicar os servidores/usuários que participarão dos treinamentos;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- disponibilizar a infraestrutura de sua responsabilidade necessária à utilização do sistema;
- designar gestor e fiscal do contrato.

13. VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação nas condições legalmente cabíveis.

13.2. O reajustamento dos preços, quando cabível, ocorrerá após 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1. A solução não comporta parcelamento, uma vez que os módulos de Contabilidade, Empenho, Receita, Tesouraria, Folha de Pagamento, e-Social, Licitações e Contratos e Portal Público operam de forma integrada, com base de dados única. A divisão em contratações distintas poderia comprometer a integridade e a integração das informações, conforme conclusão registrada no Estudo Técnico Preliminar.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 018/2026.

17.2. Integram a contratação, para todos os fins, o DFD, o ETP, este Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo.

17.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Trindade do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO DALLAGNOL
Secretário Executivo do COMUNORS